

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ÍNDICE

- 01 PREÂMBULO
- 02 DO OBJETO
- 03 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 DO REAJUSTAMENTO
- 08 DO CREDENCIAMENTO
- 09 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DA CONTRATAÇÃO
- 16 DA GARANTIA CONTRATUAL
- 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

TIPO: Menor Preço Global

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de janeiro de 2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 15:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA: Após o Credenciamento

Construindo uma neva histiria. Admin: 2013/2016



Estado de Minas Gerais

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Olaria-MG, na Praça 1º de março nº 13- Centro, Olaria-MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 041/2011, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão a Contratação de 01 (um) liberal autônomo ou pessoa jurídica como professor de música (maestro), conforme condições e especificações contidas no ANEXO II – PROJETO BÁSICO I e II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1° e/ou inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 <u>Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas ou profissional autônomo que</u>:
- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.3 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.2 Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou profissionais:
- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;





Estado de Minas Gerais

- 4.2.2 que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Olaria e;
- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste Pregão é de R\$ 21.572,30 (Vinte e um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos), conforme valores constantes no ANEXO II PROJETO BÁSICO I e II, deste edital.
- 5.2 O valor global mensal estimado é de R\$ 1.947,50 (mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2015, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho:
- 3.3.90.36.00.2.09.00.13.392.006.2.0072 Apoio a bandas de música de sopro e percussão;
- 3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.006.2.0072 Apoio a bandas de música de sopro e percussão;

7 - DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes ou profissionais autônomos poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,** bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues a pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação





Estado de Minas Gerais

de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou carteira de identidade no caso de profissional autônomo;
- b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 8.1.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 8.1.3 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 8.1.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
- 9.1.1 As licitantes apresentarão, <u>de forma avulsa</u>, <u>a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.° 10.520, de 17.07.02, <u>sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes</u> mencionados abaixo:</u>





Estado de Minas Gerais

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N° 002/2015

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO N° 002/2015

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao MUNICÍPIO DE OLARIA Praça 1º de março nº 13 - Centro Olaria - MG A/C do Pregoeira - Depto. de Licitações

- 9.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4°, do art. 3°, da referida Lei.
- 9.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 9.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade





Estado de Minas Gerais

das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 10.1.1 a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO I)** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 10.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 10.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo II do edital;
- 10.1.1.3 indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- 11.1.1.4 indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a pregoeira;
- 10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.3 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.4.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;





Estado de Minas Gerais

10.4.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 11.1.1. <u>Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço superior ao estabelecido pela Administração no Quadro de Valores Anexo II deste edital ou considerado manifestamente inexeqüível, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;</u>
- 11.1.2 Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;
- 11.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 11.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 11.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 11.6 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.





Estado de Minas Gerais

- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.10 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.12 Da reunião Lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 11.13 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 11.14.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.
- 11.14.1.2 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.14.1.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





Estado de Minas Gerais

- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 12.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes
- 12.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.
- 12.2.2 Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;





Estado de Minas Gerais

- 12.3.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 12.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 12.3.4 Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal;
- 12.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- 12.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 12.4.6 Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.4.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 12.4.8 Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte





Estado de Minas Gerais

- 12.4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.7.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - PESSOA FÍSICA

- 12.5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao Município do domicílio ou sede do licitante;
- 12.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.5.3 Carteira de Identidade e CPF;
- 12.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND emitida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social).
- 12.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no art. 642 A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso





Estado de Minas Gerais

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 12.7.1 O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.
- 12.7.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.
- 12.7.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.
- 12.7.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizado na sala da CPL, situada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Olaria, na Praça 1º de Março nº 13, 55, centro, Olaria MG das 09:00h às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.





Estado de Minas Gerais

- 13.5 Os recursos e as contra-razões serão dirigidos a pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:
- 14.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 14.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 14.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 14.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3° do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 14.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.6 A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual,





Estado de Minas Gerais

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.
- 15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 15.2.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.
- 15.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.4 <u>Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.</u>
- 15.5 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.
- 15.6 compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;
- 15.7 a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE OLARIA MG** ou a terceiros, provenientes





Estado de Minas Gerais

da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 16.2 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 1.6.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II Termo de Referência;
- Anexo III Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VI Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo VII Minuta do Contrato;

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 18.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (32) 3288-1112/1113, ou através do e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada sala da CPL, situada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Olaria, na Praça 1° de Março n° 13, , centro, Olaria MG. das 09:00h às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 18.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.





Estado de Minas Gerais

- 18.3 Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 18.4 Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 18.5 É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 18.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.8 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 18.11 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 05 de janeiro de 2015.





Estado de Minas Gerais

Regiane Maria Aparecida de Souza Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Processo nº 002/2015 Pregão nº 002/2015

A firma abaixo se propõe <u>a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no</u> <u>Termo de Referência – Anexo II</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE								
Razão Social/Nome:								
Logradouro:			No	Bai	rro:			
Cidade:	UF:	CEP:			Tel:			
CNPJ/CPF:		Insc	rição Estadual/	'RG:				





Estado de Minas Gerais

Para prestação de serviços, conforme especificações abaixo propomos os seguintes preços:

ITEM				
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
	Prestação de serviços profissionais como			
	professor de música (maestro), para			
	ministrar aulas da "Corporação Musical			
1	Olariense Nova Aurora" banda do município	11 meses e 13		
	de Olaria – MG.	dias		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Olaria – MG.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA
ASSINAR E CARIMBAR





Estado de Minas Gerais

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

1. Objeto

Prestação de serviços profissionais como professor de música (maestro), para ministrar aulas da **"Corporação Musical Olariense Nova Aurora"** banda do município de Olaria – MG, conforme condições abaixo:

2. Justificativa

2.1. - A presente contratação de como objetivo lecionar aulas de instrumentos musicais para a população de Olaria, com a finalidade de introduzir aos alunos em um mercado de trabalho variado, como músicos profissionais, carreira militar e etc.

03 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando a média aritmética dos valores por pessoas do ramo, conforme mapa de apuração abaixo:

ľ	'EM			VLR. MÉDIO	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	MENSAL	VLR. TOTAL
		Prestação de serviços profissionais como			
		professor de música (maestro), para			
		ministrar aulas da "Corporação Musical			
	1	Olariense Nova Aurora" banda do	11 meses e 13		
	1	município de Olaria – MG.	dias		R\$ 21.572,30

04 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O Profissional contratado deverá lecionar aulas de instrumentos musicais para a população de Olaria, com a finalidade de introduzir aos alunos em um mercado de trabalho variado, como músicos profissionais, carreira militar e etc.
- 4.2 A execução dos trabalhos deverá ser realizado três vezes por semana nos horários das 08:00 ás 09:00h, 10:00 ás 11:00h, 14:00 ás 15:30h e 17:00 ás 21:30 horas, no Salão paroquial da Igreja matriz, e também acompanhar como maestro as apresentações nos finais de semana e casos especiais durante a semana.
- 4.3 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato.

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal,





Estado de Minas Gerais

securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

- 5.1.2 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.
- 5.1.3 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.1.4 Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.1.5 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 5.1.6 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 5.1.7 Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 5.1.8 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;





Estado de Minas Gerais

- 5.1.10 Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO** ao serviço em questão.
- 5.1.11 Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **MUNICÍPIO** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 5.1.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 5.1.13 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO.**
- 5.1.14 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

06 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 6.3 Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- 6.6- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável pela Secretaria de cultura que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 7.2 Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no





Estado de Minas Gerais

processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

- 7.3 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 7.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 7.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Olaria, 05 de janeiro de 2015.

Gilmar Eustáquio D'Ávila Campos Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.





Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015

			,	inscrito	no	CNPJ	nº
	, por (razâ	ão social da	empresa)				
intermédio	de	seu	represer	ntante	legal	l ,	Sr(a)
			, portador(a) da Carte	ira de	Identidad	le nº
	_ e do CPF	nº	I	DECLARA, 1	oara fin	ıs do disp	posto
no inciso V do	art. 27 da	Lei nº 8.660	6, de 21 de ju	unho de 199	93, acre	escido pel	a Lei
nº 9.854, de 2	7 de outub	ro de 1999,	que não em	prega meno	r de de	zoito ano	s em
trabalho notur	no, perigos	o ou insalul	bre e não em	prega meno	r de dez	zesseis ar	ios.
Ressalva: emp	orega menor	, a partir de	e quatorze an	os, na cond	lição de	aprendiz	z ()
			(data)		•••••	•	
		(repre	sentante lega	1)			

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 002/2015

(razão	social	da	empres	sa) _			com	sede	na	(ende	ereço
						_, insc	rita no C	NPJ nº			
vem,	por	inte	rmédio	de	seu	repre	sentante	lega	1 (o(a)	Sr(a
					_, porta	ador(a)	da Car	teira d	e Ide	entidad	le n
	e do	CPF r	1°		, em a	tenção	ao dispo	sto no a	ırt. 4°	o, VII, d	la Le
Federa	l nº 10	.520/	02, decl	arar (que cun	ipre pl	enament	e os re	quisi	tos exi	gidos
para a	habilita	ação	na licita	ção n	nodalida	de Pre	gão nº (002/20	15 d	a Prefe	itura
Munici	pal de (Olaria	. Decla	ra, ad	lemais, d	que não	o está in	npedida	de p	articipa	ar de
licitaçõ	es e de	conti	atar cor	n a A	dministr	ação P	ública ei	n razão	de p	penalida	ades
nem de	e fatos ir	npedi	tivos de	sua h	abilitaçã	о.					
		• • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		(dat		•••••	•••••	• • • • •		
					(uai	aj					
		• • • • • • • •	•••••	(rei	oresenta	nte legg	 a1)	•••••	•••••		





Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 002/2015

(razão social da empresa)	
com sede na (endereço)	, inscrita no CNPJ nº
, vem, po	r intermédio de seu representante legal, Sr (a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
(MICI	RO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE),
que cumpre os requisitos lega	ais para efeito de qualificação como ME-EPP e que
não se enquadra em nenhuma	a das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estan	do apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada	a Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certa:	me.
	(data)
	(representante legal)





Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local,	de	de 2015.	
A Prefeitura	Municipal d	e Olaria - MG	
Prezados S	Senhores,		
		credenciado o Sr (a)	
	_, pelo	de Identidade n°, para rep, inscrita no CNPJ sob o r	presentar a empresa
		dade – PREGÃO Nº 002/201	
19/01/20	15, podendo	o para tanto praticar todos os a	atos necessários, inclusive
prestar es	sclareciment	os, receber notificações, interpor	recursos e manifestar-se
sobre sua	desistência.		
		Atenciosamente,	
	<< <u>Assi</u>	natura do Representante Legal da	Empresa>>
		< <nome>></nome>	
		· ·	
		> >	





CONTRATO nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

/2015-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE	
EERVIÇOS DE	
, QUE CNTRE SI CELEBRAM A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE	
DLARIA E O SR.	
,	
MUNICÍPIO DE OLARIA , Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Públ	ico,
om sede à Praça 1º de Março nº 13, Centro na cidade de Olaria, portadora do CN	
8.338.202/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Sr. Ronaldo	de
Paula Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portad	dor
a Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF nº 691.062.076-34, a seg	guir
enominada MUNICÍPIO e a empresa/profissional, situada na F	
n°, Bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o	
, representada neste ato por, CPF n°, residente	e
omiciliado no município de, a seguir denominada CONTRATA	
esolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento	no
rocesso administrativo nº 002/2015, Pregão Presencial nº 002/2015, que se regerá pe	
ormas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores,	
0.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 041/2011, e do instrume	
onvocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita	e
ncondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:	
LÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO	
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de professor de mús	sica
maestro)	
ARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto	do
resente CONTRATO , são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do EDIT	
° 002/2015 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015.	
PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade con	n a
roposta Comercial da CONTRATADA , datada de de de 2015, e com ata	de
ealização de Pregão Presencial, do processo administrativo nº 002/2015 os qua	ais,
untamente com o EDITAL - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 e se	
NEXOS , são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO , independentemente ranscrição.	ae
ι αποστίζασ.	
LÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO	





Estado de Minas Gerais

O prazo de prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, é até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados: 3.3.90.36.00.2.09.00.13.392.006.2.0072 – Apoio a bandas de música de sopro e percussão;





Estado de Minas Gerais

3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.006.2.0072 – Apoio a bandas de música de sopro e percussão;
CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R\$()
CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO
O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referencia e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$em 6 parcelas de R\$cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva.
PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer instructor do valor contratada pelo índice oficial do governo, que deveró retrotor o

jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.





Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Olaria – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.





Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u>: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor,





Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

Razão Social:			
CNPJ N°			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:			Fax:
Contato:			
Recebemos nesta data, via acima identificada.	email, cópia	do instrumento	convocatório da licitação
Local:		de	de 2015.
	Assir	natura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 3288-1125** ou e-mail: licitação@olaria.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

